

PARECER COSMAM

Autoriza a adoção de equipamentos públicos e de verdes complementares por pessoas físicas e jurídicas, e revoga a Lei nº 12.583, de 9 de agosto de 2019.

Relatório:

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 012/23, processo nº 00457/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza a adoção de equipamentos públicos e de verdes complementares por pessoas físicas e jurídicas, e revoga a Lei nº 12.583, de 9 de agosto de 2019, onde a justificativa basilar é afastar qualquer questionamento acerca da higidez da Lei 12.583, de 2019, atualmente vigente, e cujo vício de iniciativa foi avertado.

Ademais, as razões para a o presente Projeto de Lei são semelhantes, portanto, àquelas que motivaram a edição da Lei 12.583, de 2019. A escassez de recursos públicos em face à demanda e a necessidade de qualificar e ampliar a oferta de equipamentos públicos à população direciona o Poder Executivo Municipal a buscar novas e melhores práticas para a execução dos serviços públicos municipais, especialmente visando conjugar a captação de recursos externos e a criação de novas políticas públicas voltadas ao bem-estar da população e ao interesse público, aprimorando a utilização dos recursos próprios do Município.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre emitiu parecer, no sentido de que o objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, não havendo óbices jurídicos para a tramitação do projeto de lei.

A CCJ, por sua vez, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Eis o breve relatório

Fundamentação:

Conforme o Art. 41, incisos de I a VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, uma vez que versa, no caso em tela, principalmente, sobre o bem-estar da população, sistema único de saúde, proteção ambiental, proteção de vida humana, planejamento e projetos urbanos.

Conclusão:

Logo, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifestamo-nos favoráveis à **APROVAÇÃO** do projeto de lei.

Sala das Comissões, 06/09/2023.

Vereador José Freitas
Republicanos



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 06/09/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0617699** e o código CRC **AFE2FD2F**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 080/23** – Cosmam – contido no doc 0617699 – (SEI nº 118.00414/2023-15 – Proc. nº 0457/23 – PLE 012/23), de autoria do vereador José Freitas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 14 de setembro de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **01** voto **CONTRÁRIO**, conforme Relatório de Votação abaixo:

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **CONTRÁRIO**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 14/09/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0622000** e o código CRC **1E831287**.